**FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**A FARMÁCIA DO IPAM LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700,torna pública aos interessados a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei N º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 19.078, de 23 de agosto de 2017; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal Nº 18.364, de 29 de agosto de 2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

|  |  |
| --- | --- |
| **MODALIDADE:** | **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021** |
| **TIPO:**  | **MENOR PREÇO** |
| **ABERTURA:** | 16 de Novembro de 2021, às 14h00, na SALA DE REUNIÕES da sede da Farmácia do IPAM Ltda. localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, serão recebidos os envelopes de proposta e de documentos, para contratação de pessoa jurídica especializada no desenvolvimento, implementação, integração e suporte aos serviços de informática para a Farmácia do IPAM Ltda., nomeada pela Ordem de Serviço nº 11/2020. |

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **DO OBJETO** |

**1.1** Constitui objeto do presente certame **a contratação de empresa para o desenvolvimento, implementação, integração e suporte de informática, tais como: INTERNET, FIREWALL, DHCP, PROXY, E-MAIL, Servidor de Dados, Autenticação, Impressão, bem como o desenvolvimento de scripts para importação, exportação e transferências de arquivos entre e Farmácia e suas filiais (caso venha a ter) e com o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM , utilizando-se de ferramenta gerencial única para a Farmácia do IPAM Ltda**., conforme especificado no **ANEXO X** (Descritivo do Objeto Licitado) , tudo conforme determinam este Edital, seus anexos e a Minuta de Contrato, que fazem parte desta Licitação.

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** |

**2.1** Estão aptas a participar do procedimento licitatório todas as interessadas que apresentarem ramo pertinente ao objeto da licitação no seu objeto social, e atendam às condições de habilitação exigidas.

**2.2** Estarão impedidas de participar do certame as empresas que se enquadrarem em qualquer dos impedimentos constantes no art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais casos previstos em lei.

**2.3** É vedada a participação de empresas em consórcio ou associadas a qualquer título.

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **DO CREDENCIAMENTO** |

**3.1** O Credenciamento ocorrerá mediante apresentação do Formulário de Credenciamento, Anexo I, juntamente com os documentos de sua comprovação, devidamente autenticados, fora dos envelopes de proposta e documentação, acompanhados da Declaração de Habilitação, ANEXO III.

**3.1.1** A documentação apresentada na sessão pública não será devolvida.

**3.1.2** Para exercer o direito e participar do Pregão é obrigatória à presença de Representante legal ou credenciado pela empresa licitante à sessão pública, sob pena de não recebimento dos envelopes, conforme instruções deste Edital.

**3.2** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá apresentar documento de identificação com foto válido.

 3**.2.1.** Tanto na Credencial como no instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.3** No caso de Representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar CRC (observado o prazo de validade) expedido pela Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, observados os termos mencionados no item 3.1

**3.4** Caso o Representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**3.4.1.** Carta de Credenciamento conforme modelo do ANEXO I, sendo que esta deverá ser preenchida em nome da empresa e assinada pelo seu(s) Representante(s) Legal(is), cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes, do CRC, do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social; ou

**3.4.2.** Por instrumento público de procuração da empresa que conceda, ao representante, poderes legais;

**3.4.3.** Por instrumento particular de procuração da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes legais, observando-se que:

**3.4.4.** Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser aprovada conforme descrito no subitem 3.3. deste edital.

**3.4.5.** Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** |

**4.1** Previamente à sessão pública, cada interessado deverá preparar dois envelopes distintos, sendo um para a apresentação da **proposta de preço**, e outro para os **documentos de habilitação**. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser entregues à(ao) pregoeira(o), lacrados, com as seguintes indicações externas:

**ENVELOPE 01**

À Comissão de Licitação da Farmácia do IPAM Ltda.

Pregão Presencial nº. 02/2021

**Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

**ENVELOPE 02**

À comissão de Licitações da Farmácia do IPAM Ltda.

Pregão Presencial nº 02/2021

**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | **DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01** |

**5.1** A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) **via original**, em envelope lacrado, nos moldes do **ANEXO VII** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, **o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s).**

**5.1.1.** No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, **deverá obedecer rigorosamente ao modelo do ANEXO VII**, quanto à ordem, quantidade e características, sob pena de desclassificação.

**5.2** A proposta deverá conter PREÇO TOTAL ANUAL do objeto licitado para os serviços descritos no Objeto desta Licitação. Os preços deverão ser cotados em **REAIS, com 2(duas) casas decimais, à vista,** válidos para serem praticados desde a data de entrega da proposta até o efetivo pagamento.

**5.2.1** O valor da **Hora da Adicional** apresentado na proposta de preços será considerado para serviços realizados no período de 24 horas, sendo o tempo que a farmácia realiza os atendimentos e após a franquia de 15 (quinze) horas/mês.

**5.2.1.1** Será considerado como horário adicional os serviços realizados de segunda a domingo, no período das 00:01hs às 23:59hs após as 15 (quinze) horas/mês.

**5.2.1.2** Os serviços realizados não terão acréscimo de valores sobre a hora/adicional trabalhada. Os serviços executados em horário extraordinário serão sempre considerados como atendimentos normais.

**5.2.2** A contagem da Hora/Adicional iniciará a partir da presença do(s) técnico(s) da licitante vencedora no local onde serão realizados os serviços e após ultrapassar 15 (quinze) horas/mês de atendimentos.

**5.2.2.1** A licitante vencedora deverá disponibilizar atendimento personalizado, dispondo de plantão 24 (vinte e quatro) horas nos casos de **urgência e emergência,** com limite de até 02 (duas) horas para atendimento do chamado; e para as situações normais, o prazo para atendimento será de até 08 (oito) horas, a contar a comunicação da Farmácia do IPAM Ltda.

**5.3** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto desta licitação.

**5.3.1.** Os materiais utilizados exclusivamente na execução dos serviços serão fornecidos e custeados pela Farmácia do IPAM Ltda.

**5.3.2.** Os trabalhos deverão ser efetuados por pessoal apto a executar os serviços, devidamente habilitados, identificados, utilizando uniformes e portando todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários, conforme legislação aplicável.

**5.4** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.5.**  Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | **DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02** |

**6.1** A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Licitações, neste caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou cópia autenticada por processo eletrônico ou, se o interessado assim desejar, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus atuais administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**6.1.1.1** A licitante poderá apresentar a **versão consolidada** do documento, devendo esta vir acompanhada de todas as alterações **posteriores,** caso houver.

**6.1.1.2** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

**DA REGULARIDADE FISCAL**

**6.1.2** **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ-MF;**

**6.1.3** **PROVA DE REGULARIDADE COM A** **FAZENDA FEDERAL (Certidão Federal Conjunta),em vigor,** com informações referentes à Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.4** **PROVA DE REGULARIDADE COM A** **FAZENDA ESTADUAL em vigor.**

**6.1.5 PROVA DE REGULARIDADE COM A** **FAZENDA MUNICIPAL** (considerando a totalidade dos tributos), **em vigor,** conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**6.1.6** **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, em vigor;

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.7** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica.

**6.1.7.1** As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem.

**6.1.8. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** **do último exercício social,** já exigíveis e apresentadosmediante publicação em Diário Oficial ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis extraídos do Livro Diário, **inclusive com Termo de Abertura e de Encerramento,** devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, **que comprove a boa situação financeira da empresa**, **assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa,** vedada à substituição por balanço ou balancetes provisórios.

**a)** No caso de empresa que **não tenha um ano de exercício social**, deverá comprovar suas atividades na **forma de apresentação** de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém, deverão ter, no mínimo, **03 (três) meses de efetiva atividade.**

**b)** A **comprovação da boa situação financeira** da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

|  |  |
| --- | --- |
| **LC**= AC igual ou superior a **1** PC | **LG** = AC + ARLP igual ou superior a **1**PC + PELP |
| **SG =**  AR igual ou superior a **1,0** PC + PELP | **Legenda:****LC** = Liquidez Corrente **ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo**AC** = Ativo Circulante **PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo**PC** = Passivo Circulante **SG** = Solvência Geral**LG** = Liquidez Geral **AR** = Ativo Real |
| **Composição do Ativo Real** - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido. |
| **Classificação final das empresas -** As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas. |

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.9** **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO**, conforme Anexo II, devidamente assinada por representante legal da empresa;

**6.1.10** Comprovação de aptidão por intermédio de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a **empresa licitante** tenha sido contratada para a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame.

**OUTROS DOCUMENTOS**

**6.1.11 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme Anexo III;**

**6.1.12 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL**, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo IV;

**6.1.13 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, subscrita por seu representante legal, conforme Anexo V;

**6.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar vigentes ao momento de sua apresentação.**

**6.2.1** As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

**6.3** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedida pela Central de Licitações – CENLIC do Município de Caxias do Sul, em vigor, **poderão** usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens **6.1 a 6.4.**

**6.3.1** O CRC **não será considerado**, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido (inclusive documentação contábil). Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor e Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

**6.3.2** As empresas não cadastradas como fornecedores do Município de Caxias do Sul e que desejarem fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 13.303/16 e suas alterações.

**6.4** Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 6.1.1 para comprovar o CREDENCIAMENTO (subitem 6.1), não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de Documentação.

**6.5** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação, estando** sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

**6.6** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou à filial da pessoa jurídica que se habilita à licitação, salvo documentação comum e válida para matriz e filial, devendo tal informação constar expressamente no documento.

**6.7** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

**6.8** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**6.9** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente.

**6.10** Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato.

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | **DO PROCEDIMENTO** |

**7.1** No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação das licitantes interessadas.

**7.2** Não será admitida a participação de licitante que chegar após o horário de início da sessão, sendo-lhe permitido apenas assistir à sessão, desde que identificado.

**7.3** O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão nas seguintes fases:

**FASE 01 – RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**FASE 02 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**FASE 03 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**FASE 01:**

**7.4** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá efetuar seu credenciamento junto à(ao) Pregoeira(o), apresentando a documentação pertinente, conforme previsto no item 03 deste Edital.

**7.4.1** A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos previstos no item 05 deste Edital, será considerada inabilitada, permanecendo seus envelopes 01 e 02 lacrados, mediante rubrica da(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e demais representantes credenciados.

**FASE 02:**

**7.5** Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão,a(o) Pregoeira(o) receberá os envelopes nº 1-Proposta e nº 2-Documentação, e procederá à abertura do envelope contendo a proposta.

**7.5.1** A(O) Pregoeira(o) classificará o autor da proposta de **MENOR VALOR TOTAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento), relativamente à de menor valor.

**7.5.2** Em caso de duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, na mesma sessão, para estabelecer a ordem de oferta de lances.

**7.5.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.5.1, a Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.6.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6.1** A(O) Pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor valor global, será realizado o sorteio.

**7.6.2** Os lances serão pelo **MENOR VALOR TOTAL,** conforme **ANEXO VII;**

**7.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.4** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7° da Lei nº 10.520/2002 e das sanções previstas neste Edital.

**7.6.5** Adesistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor global mensal apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.6.6** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global mensal e o valor estimado para a contratação, devendo a(o) Pregoeira(o) negociar com o licitante que apresentou a menor proposta a fim de obter a proposta mais vantajosa à contratação.

**7.7** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtida a proposta mais vantajosa à contratação.

**7.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** Participando do certamelicitante enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, considerar-se-á empate as propostas apresentadas por essas quando forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.9.1** Na situação prevista acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, no prazo máximo de5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.9.2** O disposto nos subitens 7.12 e 7.13 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.9.3** Caso não ocorra à contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte na condição do subitem 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.10** Se, mesmo após o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 08.04.16, estiver configurado o empate em primeiro lugar, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos I, III e IV, do art. 55 da Lei 13.303/2016.

**7.11** A Farmácia do IPAM Ltda. poderá efetuar diligências para verificação da exequibilidade das propostas ou exigir que os licitantes a demonstrem.

**FASE 03:**

**7.12** Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**7.13** Uma vez inabilitada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo apresentar suas razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.14** Às licitantes definidas como microempresa ou empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplicam-se as seguintes disposições:

**7.14.1** Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de Credenciamento os seguintes documentos:

**7.14.1.1** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis ) meses; ou

**7.14.1.2** Declaração (conforme ANEXO VI), assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e assinatura reconhecida em Cartório.

**7.14.1.3** Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face do documento da Regularidade Fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como condição para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

**7.14.1.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Direção da Farmácia do IPAM Ltda., desde que requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.14.1.4** A não apresentação de documentação regularizada, no prazo estabelecido no item 7.14.1.3 acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e previstas neste Edital, sendo facultado à Farmácia do IPAM Ltda. convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**7.14.2** O benefício constante no item 7.14.1.3 não exime a licitante de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, ainda que existam restrições.

**7.15** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**7.16** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.17** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**7.18** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.**

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** |

**8.1** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações, bem como, as que apresentarem valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado nos termos do art. 48, II da Lei 13.303/2016.

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO** |

**9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para sua homologação.

**9.3** Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.364/16, a adjudicação ficará condicionada à regularização fiscal da licitante e, se for o caso, à análise de eventual recurso interposto.

**9.4** A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Diretoria da Farmácia do IPAM Ltda.

**9.5** Decididos os recursos, efetuadas todas as diligências e cerificada a regularidade e validade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e convocará o vencedor para a assinatura do contrato.

**9.6** À Farmácia do IPAM Ltda. fica assegurado o direito de **revogar ou anular** a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada, sem direito a reparações monetárias ou indenizações às licitantes. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, poderão ser aproveitadas as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital, nas Leis nºs. 13.303//2016 e suas alterações, 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 19.078/2017.

**9.7** Em caso de anulação ou revogação parcial do certame, a Farmácia do IPAM Ltda. poderá aproveitar as propostas, nos termos não atingidos pela revogação ou anulação, observando os critérios de julgamento previstos no presente Edital.

|  |  |
| --- | --- |
| **10** | **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**  |

**10.1** O licitante poderá manifestar sua intenção em apresentar recurso, de forma imediata e motivada, imediatamente após a habilitação e/ou a declaração da proposta vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4** O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas à Diretoria Administrativa e/ou Setor de Licitações da Farmácia do IPAM Ltda..

**10.5** O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Setor Licitações da Farmácia do IPAM Ltda., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital, sob pena de não conhecimento.

**10.6** Recebido o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Diretoria da Farmácia do IPAM Ltda. para análise e decisão, nos termos da legislação pertinente.

**10.7** As licitantes ou qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Edital e seu anexos, observado o prazo de até 02 (dois) dias úteis à data da sessão de abertura dos envelopes.

**10.8** As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM Ltda., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital, sob pena de não conhecimento.

**10.9** Os pedidos de esclarecimento e/ou informações poderão ser solicitados por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@farmaciaipam.com.br.

|  |  |
| --- | --- |
| **11** | **DA ASSINATURA DO CONTRATO** |

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Farmácia do IPAM Ltda., no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato.

**11.1.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data da NOTIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO pela Farmácia do IPAM Ltda.

**11.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita formulada durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja justificado e aceito pela autoridade superior da Farmácia do IPAM Ltda.**

**11.2** Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora fornecerá à Farmácia do IPAM Ltda., previamente, os seguintes documentos:

**11.2.1 Relação dos integrantes da equipe para a prestação dos serviços, o nome do supervisor ou representante da empresa** e os seus respectivos telefones;

**11.3** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula ou a recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual, ou a apresentação de situação não regular ao momento da assinatura, implicará na aplicação da penalidade constante no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.4** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

|  |  |
| --- | --- |
| **12** | **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** |

**12.1** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Farmácia do IPAM Ltda., com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

**12.2** A licitante vencedora iniciará a prestação dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do contrato.

**12.3** O contrato a ser assinado terá como base a minuta contratual constante no **ANEXO IX**.

|  |  |
| --- | --- |
| **13** | **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** |

**13.1** A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 01 – Do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações constantes neste Edital, anexos e legislação pertinente.

**13.2** Os serviços ocorrerão na Farmácia do IPAM Ltda., sita a Rua Pinheiro Machado, 2291, e filiais, caso venha a ter.

**13.3** Os serviços serão solicitados via telefone ou e-mail pelo setor de CPD desta farmácia.

**13.4** Após a término dos trabalhos será apresentado um relatório dos serviços prestados, constantes no pedido, que será assinado pelo responsável do setor de CPD, Sr. Felipe Remi Caldart e na falta deste a Sra. Daiane Kegles da Rosa .

**13.5** A licitante vencedora deverá disponibilizar atendimento personalizado, dispondo de plantão 24 (vinte e quatro) horas nos casos de urgência e emergência, com limite de até 02 (duas) horas para atendimento do chamado; e para as situações normais, o prazo para atendimento será de até 08 (oito) horas, a contar a comunicação da Farmácia do IPAM Ltda. Os materiais utilizados serão de responsabilidades da Farmácia do IPAM Ltda.

**13.6** Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no Item 16 deste edital.

|  |  |
| --- | --- |
| **14** | **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** |

**14.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o preço adjudicado e homologado, no dia 10 **(dez)** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal** e da documentação descrita nos subitens 14.2 e 14.4.

**14.2** O pagamento será efetuado pela hora/manutenção trabalhada, comprovada através de planilha fornecida pela licitante vencedora, devidamente preenchida, contendo as seguintes informações:

**14.2.1** Descritivo do serviço realizado;

**14.2.2** Data, hora inicial e final;

**14.2.3** Quantidade de funcionários da licitante vencedora que realizaram os serviços; e

**14.2.4** Assinatura do funcionário da Farmácia do IPAM Ltda. que acompanhou a execução dos serviços.

**14.3** Com exceção do pagamento do primeiro mês, os demais meses somente serão pagos após apresentação dos comprovantes abaixo:

**14.3.1 Guia de recolhimento do FGTS e do pagamento do INSS**, acompanhados da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, referentes ao mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal;

**14.3.2 Cópia do comprovante de pagamento de salário** (contracheque assinado) dos funcionários que prestam serviços à Farmácia, referentes ao mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal;

**14.3.3 Certidão Negativa de Débito do INSS, do FGTS e da Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**14.3.4** Ao término ou rescisão do contrato, além do disposto nas alíneas anteriores, a empresa ficará obrigada a apresentar **cópia dos contracheques** ou, conforme o caso, das eventuais rescisões que vierem a acontecer com o fim deste, bem como **comprovantes de recolhimento de FGTS e do INSS**, acompanhados da relação dos trabalhados constante no arquivo SEFIP, **pertinentes ao último mês de prestação dos serviços,** relativos aos funcionários que prestam serviços à Farmácia.

**14.4** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Farmácia do IPAM Ltda. a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

**14.4.1** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, no caso da Farmácia do IPAM Ltda. ser incluída no polo passivo da demanda, poderão ser retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

|  |  |
| --- | --- |
| **15** | **DO REAJUSTE** |

**15.1.** Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Em caso de prorrogação, o valor contratual será reajustado com base na variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE acumulado no período de 12 meses.

|  |  |
| --- | --- |
| **16** | **DAS SANÇÕES** |

**16.1** À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas no art. 83 e incisos da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 19078/2017, nas seguintes situações, dentre outras:

**I. Advertência escrita,** quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM Ltda**.**

**II Multas:**

1. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de atraso injustificado na execução do objeto;
2. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de execução do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e seus Anexos – Termo de Referência;
3. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de atraso injustificado na conclusão da execução do objeto;
4. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de não execução parcial do objeto, de forma reiterada, devidamente notificada a CONTRATADA;
5. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de infringência injustificada de quaisquer outras cláusulas previstas no instrumento convocatório e/ou contratual;

**III –** Rescisão antecipada do Contrato;

**IV –** suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Farmácia do IPAM Ltda., por prazo não superior a cinco anos.

**Parágrafo primeiro:** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco anos, impedida de licitar e contratar com a Farmácia do IPAM Ltda., nos casos de:

**I –** ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II –** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Farmácia do IPAM Ltda. em virtude de atos ilícitos praticados;

**III –** apresentar documentação falsa;

**IV** – ensejar o retardamento de entrega do objeto;

**V** – falhar na entrega do objeto deste Contrato;

**VI** – fraudar a entrega do objeto deste Contrato;

**VII** – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº. 12.846/2013.

**Parágrafo terceiro**: O valor das multas eventualmente aplicadas contra a CONTRATADA será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto**: O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Farmácia do IPAM Ltda. terá início a partir da data de sua publicação.

|  |  |
| --- | --- |
| **17** | **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**17.1** As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta da Farmácia do IPAM Ltda.

**17.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, implicando na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

**17.4** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**17.5** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**17.6** Será permitida à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.

**17.7** Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

**17.8** Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

**17.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento, exceto os indicados no subitem 6.8 deste edital.

**17.10** Não serão aceitas **documentação, propostas, recursos e/ou impugnações** enviadas por meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**17.11** **Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 6.6.** A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o **dia útil anterior** à data marcada para a abertura da presente licitação, no horário disposto no subitem 17.14 deste Edital.

**17.12** Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**17.13** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

**17.14** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na matriz da Farmácia do IPAM Ltda., localizada na Rua Pinheiro Machado, n° 2281, Centro, das segundas às sextas-feiras, dias úteis, no horário das **9hs às 11h30m** e das **13h30m às 17hs**.

**17.15** Fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I -** FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

**ANEXO II –** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

**ANEXO III -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV -** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

**ANEXO V -** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO VI -** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VII -**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

**ANEXO VIII -**TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO IX -** DA MINUTA CONTRATUAL

**ANEXO X -** DO OBJETO LICITADO

**14.16** Para maiores informações contatar com:

**Informações sobre o Edital:** Com Setor de Licitações da Farmácia do IPAM Ltda., pelo fone: (0XX54) 4009-7734, nas datas e horários referidos no subitem 17 .14.

**Informações Cadastro - CRC:** (0XX54) 3218-6000 ramal 6244 e 3218-6087, junto ao Setor de Cadastramento – CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, poderão ser obtidas pelos interessados, no horário da 10hs às 16hs, das segundas às sextas-feiras.

**14.17** A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei N º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 19.078, de 23 de agosto de 2017; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal Nº 18.364, de 29 de agosto de 2016, e demais normas pertinentes ao caso.

Caxias do Sul, XX de XXXX de 2021.

**VALQUÍRIA VACCARI**

**Diretora Administrativa**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº** | **05/2021** |
| **MODALIDADE:** | Pregão presencial nº 02/2021 |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para o desenvolvimento, implementação, integração e suporte aos serviços de informática para a Farmácia do IPAM Ltda. |

A empresa/razão social ..................................................................................................................................................., CNPJ nº.........................................................................................., pelo presente, credencia o(a) Sr.(a)..............................................................................................................................., portador da Carteira de Identidade nº ................................................................ , inscrito no CPF sob o nº..................................................,, para participar do **Pregão** **nº 02/2021,** podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

........................................................................., ............ de ........................................... de 2021.

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:** |

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.

**ANEXO II**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº** | **05/2021** |
| **MODALIDADE:** | Pregão presencial nº 02/2021 |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para o desenvolvimento, implementação, integração e suporte aos serviços de informática para a Farmácia do IPAM Ltda. |

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO DOBJETO LICITADO**

A empresa/razão social…........................................................................................................................................,, CNPJ n.º …................................................................, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, ter PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO e estar apta a formalizar a contratação objeto do certame.

........................................................................., ............ de ........................................... de 2021.

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:** |

**ANEXO III**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº** | **05/2021** |
| **MODALIDADE:** | Pregão presencial nº 02/2021 |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para o desenvolvimento, implementação, integração e suporte aos serviços de informática para a Farmácia do IPAM Ltda. |

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa/razão social…........................................................................................................................................,, CNPJ n.º …................................................................, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, e que tem ciência de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do certame poderão implicar na desclassificação desta empresa.

........................................................................., ............ de ........................................... de 2021.

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:** |

**ANEXO IV**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº** | **05/2021** |
| **MODALIDADE:** | Pregão presencial nº 02/2021 |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para o desenvolvimento, implementação, integração e suporte aos serviços de informática para a Farmácia do IPAM Ltda.. |

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL**

A empresa/razão social…........................................................................................................................................,, CNPJ n.º …................................................................, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, para fins de direito, que não possui, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir doas 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

........................................................................., ............ de ........................................... de 2021.

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:** |

**ANEXO V**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº** | **05/2021** |
| **MODALIDADE:** | Pregão presencial nº 02/2021 |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para o desenvolvimento, implementação, integração e suporte aos serviços de informática para a Farmácia do IPAM Ltda. |

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa/razão social…........................................................................................................................................,, CNPJ n.º …................................................................, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, **declara**, sob as penas da lei, que **não foi considerada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

........................................................................., ............ de ........................................... de 2021.

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:** |

**ANEXO VI**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº** | **05/2021** |
| **MODALIDADE:** | Pregão presencial nº 02/2021 |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para o desenvolvimento, implementação, integração e suporte aos serviços de informática para a Farmácia do IPAM Ltda. |

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa/razão social…........................................................................................................................................,, CNPJ n.º …................................................................, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s) e do contador/técnico contábil responsável, Sr.…...................................................................................................................., portador da Cédula de Identidade nº….............................................................................................., e inscrito no CPF sob n.º….............................................................................................., inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o n.º ….............................................................................................., **declaram**, para fins do disposto no subitem 5.5 do Pregão Presencial n.° 02/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

 **MICROEMPRESA** - Conforme inciso I do artigo 3.° da Lei Complementar n.° 123/06 e suas alterações.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE -** Conforme inciso II do artigo 3.° da Lei Complementar n.° 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

........................................................................., ............ de ........................................... de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:** |  | **NOME COMPLETO E ASSINATURA RECONHECIDA EMCARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DAEMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:** |

**ANEXO VII**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº** | **05/2021** |
| **MODALIDADE:** | Pregão presencial nº 02/2021 |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para o desenvolvimento, implementação, integração e suporte aos serviços de informática para a Farmácia do IPAM Ltda. |

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO**

**PREGÃO Nº 02/2021**

|  |
| --- |
| **RAZÃO SOCIAL:** |
| **CNPJ:** |
| **REPRESENTANTE CREDENCIADO:** |
| **TELEFONE:** |
| **PESSOA PARA CONTATO:** |
| **E-MAIL:** |
| **LOTE ÚNICO** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR TOTAL**  |
| **1** | Contratação de empresa para o desenvolvimento, implementação, integração, treinamento e suporte aos serviços de informática para a Farmácia do IPAM Ltda. **,**conforme serviços descritos no ANEXO X. | **R$** |
| **2** | Valor mensal dos serviços propostos pela CONTRATADA | **R$** |
| **VALOR EM ALGARISMOS:****R$** | **VALOR POR EXTENSO:** |

........................................................................., ............ de ........................................... de 2021.

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:** |

Obs: Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **DO OBJETO** |

**1 - DO OBJETO LICITADO:**

**1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de suporte remoto, telefônico e on-site em soluções de infraestrutura e segurança da informação com comodato de firewall do tipo NGFW (Next-Generation Firewall), incluindo serviço de instalação, configuração e treinamento de acordo com especificações e demais condições do presente Termo de Referência, as obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato, bem como nos anexos deste Edital, que fazem parte desta licitação.**

**1.2. A licitante vencedora prestará os serviços licitados, observando a necessidade e autorização da Farmácia do IPAM Ltda., conforme as atividades abaixo descritas:**

**1.3 Instalação, configuração, suporte e manutenção dos seguintes serviços:**

 1.3.1 Instalação, configuração, suporte e manutenção dos seguintes serviços em ambiente Windows:

1. Active Directory do Windows e policies;
2. Windows Server Update Services;
3. Serviço de Autoridade de Certificação;
4. Serviço de DHCP e DNS;
5. Serviço de Impressão;
6. Serviço de Roteamento e Acesso Remoto;
7. Serviço de Terminal Remoto;
8. Serviços de DFS de NFS;
9. Serviço WDS;

 **1.3.2 Instalação, configuração, suporte e manutenção dos seguintes serviços em ambiente Linux:**

1. Tecnologia LAMP(Linux, Apache, MySQL e PHP);
2. Integração LDAP/Active Directory;
3. Instalação, configuração, suporte e manutenção das Soluções:
4. Virtualização VmWare e Hyper-V;
5. Sistemas de E-mail
6. Solução de Firewall entregue em comodato;
7. Suporte à Solução de antivírus;

**1.4 A implementação deste objeto, o desenvolvimento dos serviços, treinamentos e demais procedimentos necessários para sua instalação deverão ser propiciados pela empresa contratada, caso necessário, nas dependências da contratante sem nenhum acréscimo de valores.**

**1.5 A empresa contratada deverá atender às normas da lei LGPD -  Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

**1.6 Para os itens que representem bens materiais, a CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior.**

**1.7 O hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.**

**1.8 Apresentar SLA em contrato com os seguintes tempos:**

1.8.1 Tempo de resposta de até 6 horas e até 24 horas para tempo de solução. Em casos específicos, em comunicação e acordo entre ambas as partes, poderá haver alteração nesses tempos de resposta e solução.

**1.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.9.1Comprovação, para o fornecimento de suporte e atualizações para estrutura a empresa responsável pela execução dos serviços deve possuir as seguintes certificações:

1.9.1.1 No mínimo 02 (dois) técnicos Nivel Engineer ou Professional Next Generation Firewall;

1.9.1.2 No mínimo 01 (um) técnico Nivel Architect Next Generation Firewall;

1.9.1.3 No mínimo 02 técnicos com LPIC-2;

**1.10 A Licitante deverá deter ao menos o nível de parceria no programa Microsoft Partner Network ou atestado de capacidade ou uma declaração que a empresa atenda chamados de suporte técnico relacionado a Sistemas Operacionais Windows datacenter, esta comprovação deverá ser apresentada com a proposta.**

**1.11 Descritivo da solução de NG-Firewall solicitada em comodato:**

1.11.1 O fabricante do appliance deverá estar enquadrado no quadrante mágico do Gartner de Network Firewall na categoria Leader, no ano de 2020.

* + 1. ITEM 1 – APPLIANCE FIREWALL NEXT GENERATION
			1. CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE DO APPLIANCE
				1. Possuir painel ou led indicador on/off e devices de rede;
				2. Possuir throughput de no mínimo 5.5 Gbps para tráfego UDP independente do tamanho dos pacotes;
				3. Suportar no mínimo 700.000 (setecentas mil) conexões simultâneas;
				4. Suportar no mínimo 30.000 (trinta mil) novas conexões por segundo;
				5. Possuir throughput mínimo de 1.4 Gbps para tráfego IPS/IDS;
				6. Possuir throughput mínimo de 4 Gbps para tráfego VPN IPSEC;
				7. Possuir throughput mínimo de 1 Gbps para tráfego NGFW (habilitadas as funcionalidades de Firewall, IPS e Controle de Aplicativo);
				8. Possuir pelo menos 8 (oito) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo switch;
				9. Possuir no mínimo 1 (uma) porta console de conexão para acesso à interface de comando CLI específica para esta finalidade;
				10. Possuir pelo menos 1 (uma) portas USB para conexão de dispositivos externos.
			2. ESPECIFICAÇÃO GERAL DE SOFTWARE NGFW – Funções Básicas
				1. Hardware (Appliances) que atuam na segurança e performance do ambiente de rede;
				2. VPN SSL, VPN ipsec (Client-to-site e Site-to-site);
				3. Controle de Aplicações;
				4. Proxy Web e Filtro de Conteúdo Web (URL Filtering);
				5. Detecção e prevenção de intrusos – IPS;
				6. Qualidade de serviço – QOS;
				7. Anti-Malware;
				8. SD-WAN;
				9. Cluster.
			3. CARACTERÍSTICAS GERAIS
				1. Next-Generation Firewall (NGFW) para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui stateful firewall para controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QOS), VPN IPSEC e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, malwares, filtro de URL, inspeção de tráfego criptografado e proteção de firewall de aplicação Web. Deverão ser fornecidas todas as licenças para atualização de todos os componentes de software, vacinas de antivírus/malwares, assinaturas de IPS, filtro de conteúdo web, controle de aplicações e proteção de firewall de aplicação web sem custo adicional
				2. Para os itens que representem bens materiais, a CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior.
				3. Por cada appliance físico que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware, software e as licenças necessárias para o seu funcionamento.
				4. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.
				5. Cada appliance deverá ser capaz de executar a totalidade das capacidades exigidas para cada função, não sendo aceitos somatórias para atingir os limites mínimos.
				6. O hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.
				7. Interface em português e inglês;
				8. O sistema deve permitir o acesso à interface de gerenciamento WEB por qualquer interface de rede configurada;
				9. Todo o ambiente deverá ser gerenciado sem a necessidade de produtos de terceiros para compor a solução.
				10. A solução deverá ser em hardware dedicado tipo appliance com sistema operacional customizado para garantir segurança e melhor desempenho.
				11. Deve ser totalmente gerenciável remotamente, através de rede local, sem a necessidade de instalação de mouse, teclado e monitor de vídeo;
				12. Deve suportar cluster do tipo Failover (HA) com replicação da tabela de estado;
				13. Não deve ser necessária a instalação de qualquer software no dispositivo cliente para realizar o acesso ou a administração dos recursos do equipamento, bem como adição e utilização de servidores e/ou appliances.
			4. DAS FUNCIONALIDADES DO FIREWALL
				1. Possuir capacidade de processamento de pacotes e interfaces de acordo com a tabela de performance dos equipamentos;
				2. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, com poderes de alteração de configurações e/ou apenas de visualização das mesmas;
				3. Deve possuir ferramentas para realizar backups de forma remota, por SSH, FTP, NFS ou próprio do fabricante. Deve também permitir backup em Pen-drive. A solução deve permitir o agendamento diário ou semanal do backup;
				4. Possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos, de acessos e ameaças.
				5. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) do sistema e restauração remota, através da interface gráfica;
				6. As cópias de segurança devem ser salvas criptografadas de forma a garantir segurança, confiabilidade e confidencialidade dos arquivos de backup;
				7. Deve permitir habilitar ou desabilitar o registro de log por política de firewall.
				8. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;
				9. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede;
				10. Possuir suporte a tags de VLAN (802.1q);
				11. Suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad;
				12. Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo pcap;
				13. Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, TACACS+, LDAP e Microsoft Active Directory;
				14. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP ( HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
				15. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network  Address Translation), um para um,  N-para-um e vários para um.
				16. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
				17. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;
				18. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT.
				19. Possuir suporte a roteamento dinâmico RIP V1, V2, OSPF, BGP;
				20. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
				21. Deverá suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;
				22. Possuir tecnologia de firewall do tipo Stateful;
				23. Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo/passivo e ativo/ativo;
				24. Permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge”;
				25. Permitir a criação de pelo menos 20 VLANS no padrão IEEE 802.1q;
				26. Possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
				27. Deverá suportar forwarding de multicast;
				28. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP e UDP;
				29. Permitir o agrupamento de serviços;
				30. Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;
				31. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
				32. Possuir mecanismo de anti-spoofing;
				33. Permitir criação de regras definidas pelo usuário;
				34. Permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP;
				35. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
				36. Deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos: WhatsAppWeb, Yahoo! Mail Messenger, skype, ICQ, Facebook Messenger, entre outros.
				37. Deve dar suporte e ter licenciada a virtualização de firewall , permitindo a criação de, no mínimo, 5 (cinco) firewalls virtuais (i.e. contextos ou domínios virtuais), onde cada um possa assumir logicamente em modo de NGFW e ainda possibilitar o uso de interfaces de redes, endereçamentos, políticas e roteamentos distintos.
				38. Todas as funcionalidades devem estar disponíveis em todos os contextos, não havendo limitações de uso quando sendo apenas o firewall base ou seus contextos virtualizados.
				39. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos firewalls virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que possam ser administrados por equipes distintas.
			5. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIO
				1. Deve possuir a capacidade de criação de políticas de acesso de Firewall, VPN, IPS e Controle de aplicação integradas ao repositório de usuários sendo: Active Directory, LDAP, TACAC´S e Radius;
				2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
				3. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;
				4. A solução deverá ser capaz de identificar nome do usuário, login, máquina/computador registrados no Microsoft Active Directory;
				5. Na integração com o AD, todos os domain controllers em operação na rede do cliente devem ser cadastrados de maneira simples e sem utilização de scritps de comando;
				6. A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades Firewall, controle de aplicação e IPS, sendo elas do mesmo fabricante;
			6. DAS FUNCIONALIDADES DA VPN
				1. VPN baseada em appliance;
				2. Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
				3. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de vpns;
				4. Possuir suporte a vpns ipsec site-to-site:
				5. Criptografia, 3DES, AES128, AES256, AES-GCM-128
				6. Integridade MD5, SHA-1, SHA-256, SHA384 e AES-XCBC;
				7. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE) versões I e II;
				8. AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard);
				9. Suporte a Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5, Grupo 14;
				10. Possuir suporte a VPN SSL;
				11. Possuir capacidade de realizar SSL vpns utilizando certificados digitais;
				12. Suportar VPN SSL Clientless, sem a necessidade de utilização de Java, no mínimo, para os serviços RDP, VNC, SSH, WEB e SMB.
				13. Deve permitir a arquitetura de vpn hub and spoke;
				14. Suporte a vpns ipsec client-to-site;
				15. Deverá possuir cliente próprio para Windows para o estabelecimento da VPN client-to-site.
				16. Suporte à inclusão em autoridades certificadoras (enrollment) mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol);
				17. Possuir funcionalidades de Auto-Dicovery VPN capaz de permitir criar tuneis de VPN dinâmicos entre múltiplos dispositivos (spokes) com um gateway centralizador (hub).
			7. DAS FUNCIONALIDADES IPS/IDS
				1. A Detecção de Intrusão deverá ser baseada em appliance;
				2. Possuir no mínimo 7.000 assinaturas ou regras de IPS/IDS;
				3. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
				4. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
				5. Suportar implementação de cluster do IPS em linha se o equipamento possuir interface do tipo by-pass;
				6. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
				7. Possuir opção para administrar as listas de Blacklist, Whitelist e Quarentena com suporte a endereços ipv6;
				8. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque; Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
				9. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (dos) do tipo Flood, Prot Scan e Sweep;
				10. Mecanismos de detecção/proteção de ataques;
				11. Reconhecimento de padrões;
				12. Análise de protocolos;
				13. Detecção de anomalias;
				14. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
				15. Proteção contra ataques de Windows ou netbios;
				16. Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol);
				17. Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);
				18. Proteção contra ataques a FTP, SSH , Telnet e rlogin;
				19. Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
				20. Alertas via correio eletrônico;
				21. Monitoração do comportamento do appliance através de SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
				22. Capacidade de resposta ativa a ataques;
				23. Terminação de sessões via TCP resets;
				24. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
				25. O Sistema de detecção de Intrusos deverá atenuar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
				26. Possuir filtros de ataques por anomalias;
				27. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;
				28. Permitir filtros de anomalias de protocolos;
				29. Suportar reconhecimento de ataques de dos, reconnaissance, exploits e evasion;
				30. Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação;
			8. DAS FUNCIONALIDADES DE QOS
				1. Adotar solução de Qualidade de Serviço baseada em appliance;
				2. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e qos;
				3. Permitir modificação de valores DSCP;
				4. Limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo peer-to-peer;
				5. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
				6. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
				7. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
				8. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
				9. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.
			9. DAS FUNCIONALIDADES DO ANTIVÍRUS
				1. Possuir funções de Antivírus, Anti-spyware;
				2. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP3 e FTP;
				3. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);
				4. Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão e tipo de arquivo;
			10. DAS FUNCIONALIDADES DO PROXY E FILTRO DE CONTEÚDO WEB
				1. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;
				2. Possuir pelo menos 85 categorias para classificação de sites web;
				3. Possuir base mínima contendo, 1 milhão de sites internet web já registrados e classificados;
				4. Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:
				5. Webmail/Web-based Email; Instituições de Saúde/Saúde e bem-estar; Notícias; Pornografia; Restaurante; Mídias Sociais; Esporte; Educação; Games; Compras;
				6. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
				7. Possuir sistema de cache interno, armazenando requisições WEB em disco local e memória;
				8. Deve permitir a definição do tamanho máximo dos objetos salvos em cache em memória;
				9. Deve atender a estrutura de navegação através de hierarquia de proxy com e sem autenticação;
				10. Possibilitar a integração com servidores de cache WEB externos;
				11. Deve ser capaz de armazenar cache dinâmicos para as atualizações Microsoft Windows Update®;
				12. Deve possuir a capacidade de excluir URL’s específicas do cache web, configurável por listas de palavras chaves com suporte inclusive a expressões regulares;
				13. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
				14. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
				15. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança da contratante;
				16. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de urls conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activex através de: base de URL própria atualizável;
				17. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
				18. Permitir a criação de listas personalizadas de urls permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
				19. Deverá permitir o bloqueio de urls inválidas cujo campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido;
				20. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;
				21. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
				22. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
				23. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;
				24. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
				25. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Áudio, Vídeo e urls originadas de Spam;
				26. Deverá funcionar em modo Proxy Explícito para HTTP, HTTPS, e FTP e em Proxy Transparente;
				27. Deverá permitir configurar a porta do Proxy Explícito.
			11. DAS FUNCIONALIDADES DO CONTROLE DE APLICAÇÕES
				1. As funcionalidades abaixo devem ser  baseadas em Appliance:
				2. Reconhecer pelo menos 3.000 aplicações diferentes, classificadas por nível de risco, características e tecnologia, incluindo, mas não limitado a tráfego relacionado à peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, serviços de rede, voip, streaming de mídia/Vídeo ou Áudio, proxy ou tunelamento, mensagens instantâneas ou colaboração, compartilhamento de arquivos/storage, backup, mail;
				3. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: 4Shared, Active Directory/SMB, Citrix ICA, DHCP Protocol, Dropbox Download, Easy Proxy, Facebook, Firefox Update, Freegate, Gmail, logmein, NTP, RPC over HTTP, Skype, SNMP Trap, anydesk, teamviewer, TOR, P2P, Ultrasurf, VNC, whatsapp, whatsapp File Transfer e whatsapp Web; Controlar aplicações baseadas em categorias, característica (Ex: Banda e produtividade consumida), tecnologia(Ex: P2P) e risco;
				4. Deve realizar o escaneamento e controle de micro app incluindo, mas não limitado a: Facebook, Freegate Proxy/Searching, Google Drive , Google Plus, Facebook (Applications, Chat, Like Button/Plugin, Message/Messenger, Plugin(s), Posting, Messenger VoipCall/Videochat Chat, Vídeo Playback), Freegate Proxy/Searching, Gmail (Attachment), Google Drive (File Download, File Upload), Google Earth Application, Google Plus, linkedin, Twitter (Message,), Yahoo (Mail/webmail, File Attach) e Youtube (Vídeo Search, Vídeo Streaming/Play, Upload);
				5. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
				6. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações por assinaturas e camada 7, utilizando portas padrões (80 e 443), portas não padrões, port hopping e túnel através de tráfego SSL encriptado;
				7. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
				8. Reconhecer aplicações em ipv6;
				9. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
				10. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
				11. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
				12. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
				13. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
				14. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
				15. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;
				16. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações;
			12. SISTEMA DE PROTEÇÃO AVANÇADA CONTRA AMEAÇAS - ATP
				1. Possuir sistema de proteção avançada contra ameaças (ATP) nativo;
				2. O sistema de ATP deve monitorar e analisar o tráfego da rede, identificar aplicativos e ameaças de ataques direcionados e persistentes e efetuar os respectivos bloqueios;
				3. Deve ser baseado em uma lista de assinaturas eletrônicas que atue em tempo real analisando a camada de aplicação, capaz de identificar o conteúdo dos pacotes, fazer log (registros) das assinaturas trafegadas, inspecionar os pacotes e efetuar o descarte automático do pacote quando identificado assinaturas de pacotes maliciosos, inapropriados para o uso no ambiente corporativo;
				4. A base de assinaturas do sistema de ATP nativo deverá ser fornecida pelo período do contrato;
				5. Deve permitir a identificação de aplicativos e ameaças independente das portas e protocolos;
				6. Possuir mecanismo de bloqueio para listas de reputação de endereço IP catalogadas no mínimo para 6(seis) categorias, capaz de permitir seleção por categorização, elas devem atender às seguintes classificações: spam, reputation, malware, attacks, anonymous e abuse;
				7. Deve permitir a atualização automática das assinaturas por meio de agendamento diário;
				8. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, ameaças do tipo: activex, malware, ataques P2P, trojans, worms, malwares para mobile,  blacklist,  vulnerabilidades conhecidas;
				9. Possuir uma ferramenta de bloqueio de execução de aplicativos, integrado a base de Antivírus e Antimalware;
				10. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, ameaças do tipo: activex, malware, ataques P2P, trojans, worms, malwares para mobile,  blacklist,  vulnerabilidades conhecidas;
				11. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, aplicativos de voip tais como: Hotline, SIP, Skype;
				12. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, aplicativos de Redes Sociais tais como: Badoo, Airtime, Blogger, Facebook, Flickr, FC2, Google Analytics, ICQ, Linkdin, Meetup, Skype, Tinder, Tuenti, Twitter, whatsapp, wechat e Zoho Chat;
				13. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, aplicativos e transferências de arquivos do tipo P2P (peer to peer) tais como: bittorrent, Gnutella, Napster e de Storages, tais como: Dropbox,  Google Drive, Mega e onedrive;
				14. Suportar exceção de ameaças por assinatura; IP de origem ou IP de destino;
				15. Suportar exceção de aplicativos por assinatura; IP de origem ou IP de destino;
				16. Deve possuir mecanismos para gerar gráfico do histórico da relação de eventos entre as “ameaças detectadas” e as “ameaças bloqueadas”;
				17. Deve possuir mecanismos para gerar gráfico do histórico da relação de eventos entre os “aplicativos detectados” e os “aplicativos bloqueados”;
				18. Deve possuir mecanismos para gerar log dos registros das incidências, classificados em pelo menos 3 (três) níveis de impacto: “baixo; médio e alto”;
				19. Gerar registro do tipo Top Level, dos 10 (dez) mais, inclusive da relação de eventos entre usuários e ameaças, usuário e aplicativos, aplicativos e ameaças identificados e bloqueados.
				20. SD-WAN
				21. Entende-se como tecnologia SD-WAN (Software-Defined WAN) a rede de área ampla definida por software que centraliza a gerência da rede WAN em uma console única, eliminando a necessidade de intervenções manuais em roteadores em localidades remotas, proporcionando visibilidade do tráfego, seleção de caminho dinâmico baseado em políticas de qos, aplicação ou performance e utilização de túneis VPN para comunicação entre os sites remotos;
				22. Possuir o balanceamento automático para conexões externas à internet através das interfaces físicas;
				23. Permitir utilizar VPN ipsec para interligar unidades remotas;
				24. Possuir recurso de “persistência de link” para impedir a queda de conexões em aplicações que não suportam o load balance de link;
				25. O balanceamento deverá ser baseado em critérios de desempenho, devendo no mínimo, permitir verificar o monitoramento do consumo de banda, perda de pacotes, jitter e latência;
				26. Deve possuir uma janela web ou dashboard capaz de fornecer informações dos eventos relacionado ao recurso SD-WAN;
				27. Deverá oferecer um monitor capaz de prover em tempo real as seguintes informações:
				28. Consumo de banda; Perda de pacotes; Jitter; Latência.
			13. REDUNDÂNCIA PARA MÚLTIPLOS PROVEDORES DE INTERNET
				1. A solução proposta deve suportar o balanceamento de carga e redundância para pelo menos 2 (dois) links de Internet;
				2. A solução proposta deve suportar o roteamento explícito com base em origem, destino, nome de usuário e aplicação;
				3. A solução proposta deve fornecer opções de condições em caso de falha “Failover” do link de Internet através dos protocolos ICMP, TCP e UDP;
				4. A solução proposta deve enviar e-mail de alerta ao administrador sobre a mudança do status de gateway;
				5. A solução proposta deve fornecer o gerenciamento para múltiplos links de Internet bem como tráfego ipv4 e ipv6.

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **JUSTIFICATIVA** |

Término do contrato ref. ao processo 10/2015 e Pregão Presencial 03/2015.

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **QUANTITATIVOS OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  |

3.1 No mínimo 02 (dois) técnicos Nivel Engineer ou Professional Next Generation Firewall;

3.2 No mínimo 01 (um) técnico Nivel Architect Next Generation Firewall;

3.3 No mínimo 02 técnicos com LPIC-2;

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** |

4.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 01 – Do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações constantes neste Edital, anexos e legislação pertinente.

4.2 Os serviços ocorrerão na Farmácia do IPAM Ltda., sita a Rua Pinheiro Machado, 2291, e filiais, caso venha a ter.

4.3 Os serviços serão solicitados via telefone ou e-mail pelo setor de CPD desta farmácia.

4.4 Após a término dos trabalhos será apresentado um relatório dos serviços prestados, constantes no pedido, que será assinado pelo responsável do setor de CPD, Sr. Felipe Remi Caldart e na falta deste a Sra. Daiane Kegles da Rosa .

4.5 A licitante vencedora deverá disponibilizar atendimento personalizado, dispondo de plantão 24 (vinte e quatro) horas nos casos de urgência e emergência, com limite de até 02 (duas) horas para atendimento do chamado; e para as situações normais, o prazo para atendimento será de até 08 (oito) horas, a contar a comunicação da Farmácia do IPAM Ltda. Os materiais utilizados serão de responsabilidades da Farmácia do IPAM Ltda.

4.6 Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no Item 16 deste edital.

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | **DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO** |

5.4 Após a término dos trabalhos será apresentado um relatório dos serviços prestados, constantes no pedido, que será assinado pelo responsável do setor de CPD, Sr. Felipe Remi Caldart e na falta deste a Sra. Daiane Kegles da Rosa .

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | **DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA DOCUMENTAÇÃO** |

**Comprovação de aptidão por intermédio de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame.**

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | **DAS PENALIDADES** |

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 19.078/17, nas seguintes situações, dentre outras:

 **Advertência escrita,** quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM Ltda**.**

**II Multas:**

1. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de atraso injustificado na execução do objeto;
2. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de execução do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e seus Anexos – Termo de Referência;
3. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de atraso injustificado na conclusão da execução do objeto;
4. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de não execução parcial do objeto, de forma reiterada, devidamente notificada a CONTRATADA;
5. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de infringência injustificada de quaisquer outras cláusulas previstas no instrumento convocatório e/ou contratual;

**III –** Rescisão antecipada do Contrato;

**IV –** suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Farmácia do IPAM Ltda., por prazo não superior a cinco anos.

**Parágrafo primeiro:** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco anos, impedida de licitar e contratar com a Farmácia do IPAM Ltda., nos casos de:

**I –** ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II –** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Farmácia do IPAM Ltda. em virtude de atos ilícitos praticados;

**III –** apresentar documentação falsa;

**IV** – ensejar o retardamento de entrega do objeto;

**V** – falhar na entrega do objeto deste Contrato;

**VI** – fraudar a entrega do objeto deste Contrato;

**VII** – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº. 12.846/2013.

**Parágrafo terceiro**: O valor das multas eventualmente aplicadas contra a CONTRATADA será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CNTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto**: O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Farmácia do IPAM Ltda. terá início a partir da data de sua publicação.

**ANEXO IX**

**DA MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº xx /xxxx**

**A FARMÁCIA DO IPAM LTDA., pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Sra. Valquíria Vaccari, inscrita no CPF nº. 480.122.460-15, residente e domiciliada neste Município, denominada CONTRATANTE, e a empresa........................................**.................., inscrita no CNPJ sob o nº ............., com sede na Rua ..........., nº ..........., bairro ...........,, no Município ..........., telefone ...........,,** representada neste ato pelo Sr........................................................, portador do CPF nº , doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei nº13.303/2016 e suas alterações, sujeitando-se à Lei Municipal nº 5.285/99, que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 11.132/2003, dentre outras.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1** **1** Constitui objeto do presente certame **a contratação de empresa para o desenvolvimento, implementação, integração e suporte de informática, tais como: INTERNET, FIREWALL, DHCP, PROXY, E-MAIL, Servidor de Dados, Autenticação, Impressão, bem como o desenvolvimento de scripts para importação, exportação e transferências de arquivos entre e Farmácia e suas filiais (caso venha a ter) e com o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM , utilizando-se de ferramenta gerencial única para a Farmácia do IPAM Ltda**., conforme especificado no ANEXO X (Descritivo do Objeto Licitado) , tudo conforme determinam este Edital, seus anexos e a Minuta de Contrato, que fazem parte desta Licitação.

**2.2** Qualquer alteração de endereço, desde que na cidade de Caxias do Sul, não alterará o valor contratado.

**2.3** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1** A **CONTRATANTE** pagará o preço mensal de R$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX) pela prestação dos serviços, conforme proposta formulada pela CONTRATADA.

**3.1.1** O valor global da contratação de empresa para o desenvolvimento, implementação, integração e treinamento dos serviços de informática para a Farmácia do IPAM Ltda., será de R$ xxxxxxxx, que será pago em 4 (quatro) parcelas iguais a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado

**3.4** O preço contratado não inclui os materiais utilizados na execução do serviços os quais serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento mensal será efetuado, conforme Cláusula Terceira, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação constante na Cláusula 4.2.

**4.1.1** O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, bem como no término do contrato, será proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados. O pagamento ocorrerá por intermédio de boleto bancário que deverá ser emitido pela **CONTRATADA**.

**4.2** O pagamento será efetuado, comprovada por intermédio de planilha fornecida pela **CONTRATADA**, devidamente preenchida, contendo as seguintes informações:

**4.2.1** Descritivo do serviço realizado;

**4.2.2** Data, hora inicial e final;

**4.2.3** Quantidade de funcionários da **CONTRATADA** que realizaram os serviços; e

**4.2.4** Assinatura do funcionário da **CONTRATANTE** que acompanhou a execução dos serviços.

**4.3** As faturas ou notas fiscais serão submetidas à aprovação pelo Setor de Manutenções e Serviços e Diretoria da **CONTRATANTE** para conferência.

**4.3.1** Os documentos fiscais que não forem aprovados, conjuntamente à manifestação que motivar a rejeição, serão devolvidos à **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas de seu recebimento, para a realização das correções.

**4.4** Com exceção do pagamento do primeiro mês, os demais meses somente serão pagos após apresentação da seguinte documentação:

**4.4.1** Guia de recolhimento do FGTS e do pagamento do INSS, acompanhados da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP referentes ao mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal;

**4.4.2** Cópia do comprovante de pagamento de salário (contracheque assinado) dos funcionários que prestam serviços à **CONTRATANTE** referentes ao mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal;

**4.4.4** Certidão Negativa de Débito do INSS, do FGTS e da Fazenda Municipal da sede da **CONTRATADA**;

**4.4.5** Ao término ou rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar cópia dos contracheques ou, conforme o caso, das eventuais rescisões que vierem a acontecer com o fim deste, bem como comprovantes de recolhimento de FGTS e do INSS, acompanhados da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, pertinentes ao último mês de prestação dos serviços, relativos aos funcionários que prestam serviços à **CONTRATANTE**.

**4.4** A inadimplência **CONTRATADA em** relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

**4.5** Em caso de reclamatória trabalhista ajuizada contra a **CONTRATADA** e que a **CONTRATANTE** seja incluída no polo passivo da demanda, poderão ser retidos, até a baixa e extinção do processo, os valores suficientes a garantir eventual condenação.

**4.6** Em caso de não pagamento pela **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, no prazo estabelecido, o valor devido será corrigido pelo índice IPCA – IBGE ( Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) até o efetivo pagamento.

**4.7** A **CONTRATANTE** não pagará qualquer remuneração ou ressarcimento de custos ou despesas decorrentes de fornecimento do objeto contratada que não tenha sido prévia e expressamente requerido e aprovado.

**4.8** No pagamento, a CONTRATANTE efetuará todas as retenções fiscais exigidas pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE** , com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**5.2** A contratação poderá ser objeto de acréscimos ou supressões, conforme art. 81, paragrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

**6.1** No caso de prorrogação do presente contrato, a correção monetária do valor proposto se dará, depois de decorridos 12 meses da vigência deste, pelo **IPCA - IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 02 – Do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações constantes neste Edital, anexos e legislação pertinente.

**7.2** Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no **ANEXO X** (Descritivo do Objeto Licitado).

**7.3.** Os serviços ocorrerão na Farmácia do IPAM Ltda., sita a Rua Pinheiro Machado, 2281, e filiais, caso venha a ter.

**7.4.** Os serviços serão solicitados via telefone ou e-mail pelos setores de manutenções e serviços e CPD desta Farmácia.

**7.5.** Após o término dos trabalhos será apresentado um relatório dos serviços prestados, constantes no pedido, que será assinado pelo responsável do setor requisitante desta Farmácia.

**7.6.** A licitante vendedora deverá disponibilizar atendimento personalizado, dispondo de plantão 24 (vinte e quatro) horas nos casos de urgência e emergência, com limite de até 02 (duas) horas para atendimento do chamado; e para as situações normais, o prazo para atendimento será de até 08 (oito) horas, a contar da comunicação da Farmácia do IPAM Ltda. Os materiais utilizados serão de responsabilidade da Farmácia do IPAM Ltda.

**7.7.** Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sançõesprevistas no item 16 do Edital e na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**8.1** Para o recebimento dos serviços licitados, a CONTRATADA designará funcionário (ANEXO I da Minuta Contratual) que fará o recebimento de cada etapa realizada, nos seguintes termos:

**8.1.1 Provisoriamente**, no ato de cada recebimento dos serviços, no prazo de 2 (dois ) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade com o objeto contratual;

**8.1.2 Definitivamente**, após a conferência ou vistoria necessária para análise da adequação dos serviços prestados às especificações contratuais, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, nos termos do subitem 8.1 deste Contrato.

**8.2** A **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto que não esteja em atendimento às especificações contidas no presente Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, a refazer os serviços realizados que apresentem desconformidades, vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de não entrega do objeto.

**8.2.1.** Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no presente contrato, garantida a defesa prévia.

**8.3** O recebimento e aceite do objeto contratual não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeição, qualidade, segurança e compatibilidade do serviço com o fim a que se destinam.

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Caberá à CONTRATANTE exercer ampla e permanente fiscalização do objeto contratual.

**9.1.1.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

**9.1.2.** A existência e atuação de controle da qualidade do objeto contratado em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne à qualidade das mesmas e suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**9.1.3.** Reserva-se a CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento do objeto contratado que não atenda às especificações e/ou não atenda as condições mínimas de qualidade exigíveis, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-lo, sem qualquer ônus adicional.

**9.1.4.** Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância por parte da CONTRATANTE quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1**. Solicitar a realização dos serviços contratados, quando houver necessidade, responsabilizando-SE pela comunicação à CONTRATADA.

**10.1.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso as suas instalações, acompanhado por funcionário da CONTRATANTE, nas datas e nos horários dos referidos serviços.

**10.1.3**. Acompanhar, fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas sobre a execução do objeto contratado.

**10.1.4.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no presente contrato.

**10.1.5**. Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

**10.1.6.** Caso o serviço não estiver sendo prestado de acordo com as determinações, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte.

**10.1.7.** Disponibilizar, durante a execução dos serviços, local para guardar o material, máquinas e equipamentos da CONTRATADA.

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos custos com a aquisição e/ou troca de materiais utilizados exclusivamente na execução dos serviços contratados, observando o seguinte procedimento:

**10.1.8.1** Aquisição direta pela CONTRATANTE, mediante relatório fornecido pela CONTRATADA, contendo informações sobre o tipo de material, quantidade, medidas e demais informações necessárias para sua devida identificação.

**10.1.8.2** Aquisição direta pela CONTRATADA, mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Salvo no caso de uma emergência e/ou fora do horário que esteja um dos responsáveis pelo setor , a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio à CONTRATANTE, contendo informações sobre o tipo de material, quantidades, preço, medidas e demais informações necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A **CONTRATADA**, além das demais responsabilidades previstas neste contrato, obriga-se:

**11.1.1.** Executar os serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento deste Contrato.

**11.1.2.** Disponibilizar atendimento personalizado com **plantão 24** (vinte e quatro) horas nos casos de **urgência e emergência**, com limite de até **02 (duas) horas** para atendimento desta; e para as **chamadas normais**, o limite será de até **08 (oito) horas,** a contar a comunicação da CONTRATANTE.

**11.1.3.** Dispor de máquinas, utensílios e equipamentos especializados para o cumprimento do objeto deste contrato e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**11.1.4.** Colocar à disposição da CONTRATANTE pessoal apto e habilitado a executar os serviços, no que tange a idoneidade e competência.

**11.1.4.1**. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar portando crachás de identificação e equipamentos de segurança – EPI’s, uniformes e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços, sendo o fornecimento e fiscalização da utilização dos mesmos de responsabilidade da CONTRATADA.

**11.1.4.2**. Durante a execução dos trabalhos deverão ser observadas as recomendações técnicas da ABNT, NBR e dos órgãos e legislação competentes.

**11.1.4.3.** Caso a CONTRATANTE verifique que o procedimento está sendo executado de forma irregular, notificará a CONTRATADA e/ou os funcionários da mesma, podendo, conforme a gravidade, interromper a execução dos serviços, passível de aplicação de penalidade de multa, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

**11.1.5.** Arcar com todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI’s) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

**11.1.6.** Assumir a inteira responsabilidade por riscos pertinentes à atividade, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, responsabilizando por reparar ou indenizar os danos que forem causados aos seus funcionários, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do uso indevido de produtos, equipamentos, máquinas, materiais ou falha na execução dos serviços, por ato culposo ou doloso por parte da CONTRATADA ou de seus empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

**11.1.7.** Assegurar livre acesso e acompanhamento da CONTRATANTE a todas as etapas dos serviços em andamento.

**11.1.8.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**11.1.9.** Disponibilizar um número de telefone celular para localização rápida do responsável pelos serviços, inclusive à noite, finais de semana e feriados.

**11.1.9.1.** A CONTRATADA deverá informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros dados.

**11.1.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar a documentação sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

**11.1.11**. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

**11.1.11.**1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, no caso da Farmácia do IPAM Ltda. ser incluída no polo passivo da demanda, poderão ser retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**11.1.15.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à qualidade, perfeição, segurança, e demais obrigações decorrentes da execução do serviço contratado.

**11.1.17.** Manter, durante a vigência contratual, escritório administrativo e funcionários lotados no Município de Caxias do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES**

**12.1** À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas no art. 83 e incisos da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 19078/2017, nas seguintes situações, dentre outras:

**I. Advertência escrita,** quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM Ltda**.**

**II Multas:**

1. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de atraso injustificado na execução do objeto;
2. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de execução do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e seus Anexos – Termo de Referência;
3. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de atraso injustificado na conclusão da execução do objeto;
4. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de não execução parcial do objeto, de forma reiterada, devidamente notificada a CONTRATADA;
5. No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de infringência injustificada de quaisquer outras cláusulas previstas no instrumento convocatório e/ou contratual;

**III –** Rescisão antecipada do Contrato;

**IV –** suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Farmácia do IPAM Ltda., por prazo não superior a cinco anos.

**Parágrafo primeiro:** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco anos, impedida de licitar e contratar com a Farmácia do IPAM Ltda., nos casos de:

**I –** ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II –** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Farmácia do IPAM Ltda. em virtude de atos ilícitos praticados;

**III –** apresentar documentação falsa;

**IV** – ensejar o retardamento de entrega do objeto;

**V** – falhar na entrega do objeto deste Contrato;

**VI** – fraudar a entrega do objeto deste Contrato;

**VII** – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº. 12.846/2013.

**Parágrafo terceiro**: O valor das multas eventualmente aplicadas contra a CONTRATADA será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CNTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto**: O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Farmácia do IPAM Ltda. terá início a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpretação judicial, nos seguintes casos:

**a)** No caso de dolo ou culpa, simulação ou fraude, na execução dos serviços contratados;

**b)** Quando, pela reiteração de impugnações dos serviços, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução satisfatória ao Contrato;

**c)** Se a CONTRATADA falir, entrar em liquidação ou dissolução;

**d)** Quando ocorrerem razões de interesse público;

**e)** No vencimento do presente contrato, não havendo a prorrogação da vigência contratual;

1. No caso de atraso no atendimento do subitem 11.1.2 por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;

**g)** Quando for a CONTRATADA advertida por mais de 03(três) vezes durante a vigência deste contrato, bem como nas situações mencionadas na Cláusula 12 deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1** Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE** , com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**14.2** A contratação poderá ser objeto de acréscimos ou supressões, conforme art. 81, paragrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos conforme as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1** Para dirimir questões relativas ou resultantes do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Caxias do Sul, .... de …...de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Farmácia do IPAM Ltda.Valquíria VaccariDiretora Administrativa | Contratada |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome e CPF | Nome e CPF |

**ANEXO X**

**DO OBJETO**

**1 - DO OBJETO LICITADO:**

**1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de suporte remoto, telefônico e on-site em soluções de infraestrutura e segurança da informação com comodato de firewall do tipo NGFW (Next-Generation Firewall), incluindo serviço de instalação, configuração e treinamento de acordo com especificações e demais condições do presente Termo de Referência, as obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato, bem como nos anexos deste Edital, que fazem parte desta licitação.**

**1.2. A licitante vencedora prestará os serviços licitados, observando a necessidade e autorização da Farmácia do IPAM Ltda., conforme as atividades abaixo descritas:**

**1.3 Instalação, configuração, suporte e manutenção dos seguintes serviços:**

 1.3.1 Instalação, configuração, suporte e manutenção dos seguintes serviços em ambiente Windows:

1. Active Directory do Windows e policies;
2. Windows Server Update Services;
3. Serviço de Autoridade de Certificação;
4. Serviço de DHCP e DNS;
5. Serviço de Impressão;
6. Serviço de Roteamento e Acesso Remoto;
7. Serviço de Terminal Remoto;
8. Serviços de DFS de NFS;
9. Serviço WDS;

 **1.3.2 Instalação, configuração, suporte e manutenção dos seguintes serviços em ambiente Linux:**

1. Tecnologia LAMP(Linux, Apache, MySQL e PHP);
2. Integração LDAP/Active Directory;
3. Instalação, configuração, suporte e manutenção das Soluções:
4. Virtualização VmWare e Hyper-V;
5. Sistemas de E-mail
6. Solução de Firewall entregue em comodato;
7. Suporte à Solução de antivírus;

**1.4 A implementação deste objeto, o desenvolvimento dos serviços, treinamentos e demais procedimentos necessários para sua instalação deverão ser propiciados pela empresa contratada, caso necessário, nas dependências da contratante sem nenhum acréscimo de valores.**

**1.5 A empresa contratada deverá atender às normas da lei LGPD -  Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

**1.6 Para os itens que representem bens materiais, a CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior.**

**1.7 O hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.**

**1.8 Apresentar SLA em contrato com os seguintes tempos:**

1.8.1 Tempo de resposta de até 6 horas e até 24 horas para tempo de solução. Em casos específicos, em comunicação e acordo entre ambas as partes, poderá haver alteração nesses tempos de resposta e solução.

**1.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.9.1Comprovação, para o fornecimento de suporte e atualizações para estrutura a empresa responsável pela execução dos serviços deve possuir as seguintes certificações:

1.9.1.1 No mínimo 02 (dois) técnicos Nivel Engineer ou Professional Next Generation Firewall;

1.9.1.2 No mínimo 01 (um) técnico Nivel Architect Next Generation Firewall;

1.9.1.3 No mínimo 02 técnicos com LPIC-2;

**1.10 A Licitante deverá deter ao menos o nível de parceria no programa Microsoft Partner Network ou atestado de capacidade ou uma declaração que a empresa atenda chamados de suporte técnico relacionado a Sistemas Operacionais Windows datacenter, esta comprovação deverá ser apresentada com a proposta.**

**1.11 Descritivo da solução de NG-Firewall solicitada em comodato:**

1.11.1 O fabricante do appliance deverá estar enquadrado no quadrante mágico do Gartner de Network Firewall na categoria Leader, no ano de 2020.

* + 1. ITEM 1 – APPLIANCE FIREWALL NEXT GENERATION
			1. CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE DO APPLIANCE
				1. Possuir painel ou led indicador on/off e devices de rede;
				2. Possuir throughput de no mínimo 5.5 Gbps para tráfego UDP independente do tamanho dos pacotes;
				3. Suportar no mínimo 700.000 (setecentas mil) conexões simultâneas;
				4. Suportar no mínimo 30.000 (trinta mil) novas conexões por segundo;
				5. Possuir throughput mínimo de 1.4 Gbps para tráfego IPS/IDS;
				6. Possuir throughput mínimo de 4 Gbps para tráfego VPN IPSEC;
				7. Possuir throughput mínimo de 1 Gbps para tráfego NGFW (habilitadas as funcionalidades de Firewall, IPS e Controle de Aplicativo);
				8. Possuir pelo menos 8 (oito) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo switch;
				9. Possuir no mínimo 1 (uma) porta console de conexão para acesso à interface de comando CLI específica para esta finalidade;
				10. Possuir pelo menos 1 (uma) portas USB para conexão de dispositivos externos.
			2. ESPECIFICAÇÃO GERAL DE SOFTWARE NGFW – Funções Básicas
				1. Hardware (Appliances) que atuam na segurança e performance do ambiente de rede;
				2. VPN SSL, VPN ipsec (Client-to-site e Site-to-site);
				3. Controle de Aplicações;
				4. Proxy Web e Filtro de Conteúdo Web (URL Filtering);
				5. Detecção e prevenção de intrusos – IPS;
				6. Qualidade de serviço – QOS;
				7. Anti-Malware;
				8. SD-WAN;
				9. Cluster.
			3. CARACTERÍSTICAS GERAIS
				1. Next-Generation Firewall (NGFW) para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui stateful firewall para controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QOS), VPN IPSEC e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, malwares, filtro de URL, inspeção de tráfego criptografado e proteção de firewall de aplicação Web. Deverão ser fornecidas todas as licenças para atualização de todos os componentes de software, vacinas de antivírus/malwares, assinaturas de IPS, filtro de conteúdo web, controle de aplicações e proteção de firewall de aplicação web sem custo adicional
				2. Para os itens que representem bens materiais, a CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior.
				3. Por cada appliance físico que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware, software e as licenças necessárias para o seu funcionamento.
				4. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.
				5. Cada appliance deverá ser capaz de executar a totalidade das capacidades exigidas para cada função, não sendo aceitos somatórias para atingir os limites mínimos.
				6. O hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.
				7. Interface em português e inglês;
				8. O sistema deve permitir o acesso à interface de gerenciamento WEB por qualquer interface de rede configurada;
				9. Todo o ambiente deverá ser gerenciado sem a necessidade de produtos de terceiros para compor a solução.
				10. A solução deverá ser em hardware dedicado tipo appliance com sistema operacional customizado para garantir segurança e melhor desempenho.
				11. Deve ser totalmente gerenciável remotamente, através de rede local, sem a necessidade de instalação de mouse, teclado e monitor de vídeo;
				12. Deve suportar cluster do tipo Failover (HA) com replicação da tabela de estado;
				13. Não deve ser necessária a instalação de qualquer software no dispositivo cliente para realizar o acesso ou a administração dos recursos do equipamento, bem como adição e utilização de servidores e/ou appliances.
			4. DAS FUNCIONALIDADES DO FIREWALL
				1. Possuir capacidade de processamento de pacotes e interfaces de acordo com a tabela de performance dos equipamentos;
				2. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, com poderes de alteração de configurações e/ou apenas de visualização das mesmas;
				3. Deve possuir ferramentas para realizar backups de forma remota, por SSH, FTP, NFS ou próprio do fabricante. Deve também permitir backup em Pen-drive. A solução deve permitir o agendamento diário ou semanal do backup;
				4. Possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos, de acessos e ameaças.
				5. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) do sistema e restauração remota, através da interface gráfica;
				6. As cópias de segurança devem ser salvas criptografadas de forma a garantir segurança, confiabilidade e confidencialidade dos arquivos de backup;
				7. Deve permitir habilitar ou desabilitar o registro de log por política de firewall.
				8. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;
				9. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede;
				10. Possuir suporte a tags de VLAN (802.1q);
				11. Suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad;
				12. Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo pcap;
				13. Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, TACACS+, LDAP e Microsoft Active Directory;
				14. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP ( HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
				15. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network  Address Translation), um para um,  N-para-um e vários para um.
				16. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
				17. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;
				18. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT.
				19. Possuir suporte a roteamento dinâmico RIP V1, V2, OSPF, BGP;
				20. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
				21. Deverá suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;
				22. Possuir tecnologia de firewall do tipo Stateful;
				23. Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo/passivo e ativo/ativo;
				24. Permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge”;
				25. Permitir a criação de pelo menos 20 VLANS no padrão IEEE 802.1q;
				26. Possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
				27. Deverá suportar forwarding de multicast;
				28. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP e UDP;
				29. Permitir o agrupamento de serviços;
				30. Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;
				31. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
				32. Possuir mecanismo de anti-spoofing;
				33. Permitir criação de regras definidas pelo usuário;
				34. Permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP;
				35. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
				36. Deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos: WhatsAppWeb, Yahoo! Mail Messenger, skype, ICQ, Facebook Messenger, entre outros.
				37. Deve dar suporte e ter licenciada a virtualização de firewall , permitindo a criação de, no mínimo, 5 (cinco) firewalls virtuais (i.e. contextos ou domínios virtuais), onde cada um possa assumir logicamente em modo de NGFW e ainda possibilitar o uso de interfaces de redes, endereçamentos, políticas e roteamentos distintos.
				38. Todas as funcionalidades devem estar disponíveis em todos os contextos, não havendo limitações de uso quando sendo apenas o firewall base ou seus contextos virtualizados.
				39. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos firewalls virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que possam ser administrados por equipes distintas.
			5. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIO
				1. Deve possuir a capacidade de criação de políticas de acesso de Firewall, VPN, IPS e Controle de aplicação integradas ao repositório de usuários sendo: Active Directory, LDAP, TACAC´S e Radius;
				2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
				3. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;
				4. A solução deverá ser capaz de identificar nome do usuário, login, máquina/computador registrados no Microsoft Active Directory;
				5. Na integração com o AD, todos os domain controllers em operação na rede do cliente devem ser cadastrados de maneira simples e sem utilização de scritps de comando;
				6. A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades Firewall, controle de aplicação e IPS, sendo elas do mesmo fabricante;
			6. DAS FUNCIONALIDADES DA VPN
				1. VPN baseada em appliance;
				2. Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
				3. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de vpns;
				4. Possuir suporte a vpns ipsec site-to-site:
				5. Criptografia, 3DES, AES128, AES256, AES-GCM-128
				6. Integridade MD5, SHA-1, SHA-256, SHA384 e AES-XCBC;
				7. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE) versões I e II;
				8. AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard);
				9. Suporte a Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5, Grupo 14;
				10. Possuir suporte a VPN SSL;
				11. Possuir capacidade de realizar SSL vpns utilizando certificados digitais;
				12. Suportar VPN SSL Clientless, sem a necessidade de utilização de Java, no mínimo, para os serviços RDP, VNC, SSH, WEB e SMB.
				13. Deve permitir a arquitetura de vpn hub and spoke;
				14. Suporte a vpns ipsec client-to-site;
				15. Deverá possuir cliente próprio para Windows para o estabelecimento da VPN client-to-site.
				16. Suporte à inclusão em autoridades certificadoras (enrollment) mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol);
				17. Possuir funcionalidades de Auto-Dicovery VPN capaz de permitir criar tuneis de VPN dinâmicos entre múltiplos dispositivos (spokes) com um gateway centralizador (hub).
			7. DAS FUNCIONALIDADES IPS/IDS
				1. A Detecção de Intrusão deverá ser baseada em appliance;
				2. Possuir no mínimo 7.000 assinaturas ou regras de IPS/IDS;
				3. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
				4. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
				5. Suportar implementação de cluster do IPS em linha se o equipamento possuir interface do tipo by-pass;
				6. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
				7. Possuir opção para administrar as listas de Blacklist, Whitelist e Quarentena com suporte a endereços ipv6;
				8. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque; Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
				9. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (dos) do tipo Flood, Prot Scan e Sweep;
				10. Mecanismos de detecção/proteção de ataques;
				11. Reconhecimento de padrões;
				12. Análise de protocolos;
				13. Detecção de anomalias;
				14. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
				15. Proteção contra ataques de Windows ou netbios;
				16. Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol);
				17. Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);
				18. Proteção contra ataques a FTP, SSH , Telnet e rlogin;
				19. Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
				20. Alertas via correio eletrônico;
				21. Monitoração do comportamento do appliance através de SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
				22. Capacidade de resposta ativa a ataques;
				23. Terminação de sessões via TCP resets;
				24. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
				25. O Sistema de detecção de Intrusos deverá atenuar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
				26. Possuir filtros de ataques por anomalias;
				27. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;
				28. Permitir filtros de anomalias de protocolos;
				29. Suportar reconhecimento de ataques de dos, reconnaissance, exploits e evasion;
				30. Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação;
			8. DAS FUNCIONALIDADES DE QOS
				1. Adotar solução de Qualidade de Serviço baseada em appliance;
				2. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e qos;
				3. Permitir modificação de valores DSCP;
				4. Limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo peer-to-peer;
				5. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
				6. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
				7. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
				8. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
				9. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.
			9. DAS FUNCIONALIDADES DO ANTIVÍRUS
				1. Possuir funções de Antivírus, Anti-spyware;
				2. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP3 e FTP;
				3. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);
				4. Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão e tipo de arquivo;
			10. DAS FUNCIONALIDADES DO PROXY E FILTRO DE CONTEÚDO WEB
				1. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;
				2. Possuir pelo menos 85 categorias para classificação de sites web;
				3. Possuir base mínima contendo, 1 milhão de sites internet web já registrados e classificados;
				4. Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:
				5. Webmail/Web-based Email; Instituições de Saúde/Saúde e bem-estar; Notícias; Pornografia; Restaurante; Mídias Sociais; Esporte; Educação; Games; Compras;
				6. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
				7. Possuir sistema de cache interno, armazenando requisições WEB em disco local e memória;
				8. Deve permitir a definição do tamanho máximo dos objetos salvos em cache em memória;
				9. Deve atender a estrutura de navegação através de hierarquia de proxy com e sem autenticação;
				10. Possibilitar a integração com servidores de cache WEB externos;
				11. Deve ser capaz de armazenar cache dinâmicos para as atualizações Microsoft Windows Update®;
				12. Deve possuir a capacidade de excluir URL’s específicas do cache web, configurável por listas de palavras chaves com suporte inclusive a expressões regulares;
				13. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
				14. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
				15. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança da contratante;
				16. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de urls conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activex através de: base de URL própria atualizável;
				17. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
				18. Permitir a criação de listas personalizadas de urls permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
				19. Deverá permitir o bloqueio de urls inválidas cujo campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido;
				20. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;
				21. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
				22. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
				23. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;
				24. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
				25. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Áudio, Vídeo e urls originadas de Spam;
				26. Deverá funcionar em modo Proxy Explícito para HTTP, HTTPS, e FTP e em Proxy Transparente;
				27. Deverá permitir configurar a porta do Proxy Explícito.
			11. DAS FUNCIONALIDADES DO CONTROLE DE APLICAÇÕES
				1. As funcionalidades abaixo devem ser  baseadas em Appliance:
				2. Reconhecer pelo menos 3.000 aplicações diferentes, classificadas por nível de risco, características e tecnologia, incluindo, mas não limitado a tráfego relacionado à peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, serviços de rede, voip, streaming de mídia/Vídeo ou Áudio, proxy ou tunelamento, mensagens instantâneas ou colaboração, compartilhamento de arquivos/storage, backup, mail;
				3. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: 4Shared, Active Directory/SMB, Citrix ICA, DHCP Protocol, Dropbox Download, Easy Proxy, Facebook, Firefox Update, Freegate, Gmail, logmein, NTP, RPC over HTTP, Skype, SNMP Trap, anydesk, teamviewer, TOR, P2P, Ultrasurf, VNC, whatsapp, whatsapp File Transfer e whatsapp Web; Controlar aplicações baseadas em categorias, característica (Ex: Banda e produtividade consumida), tecnologia(Ex: P2P) e risco;
				4. Deve realizar o escaneamento e controle de micro app incluindo, mas não limitado a: Facebook, Freegate Proxy/Searching, Google Drive , Google Plus, Facebook (Applications, Chat, Like Button/Plugin, Message/Messenger, Plugin(s), Posting, Messenger VoipCall/Videochat Chat, Vídeo Playback), Freegate Proxy/Searching, Gmail (Attachment), Google Drive (File Download, File Upload), Google Earth Application, Google Plus, linkedin, Twitter (Message,), Yahoo (Mail/webmail, File Attach) e Youtube (Vídeo Search, Vídeo Streaming/Play, Upload);
				5. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
				6. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações por assinaturas e camada 7, utilizando portas padrões (80 e 443), portas não padrões, port hopping e túnel através de tráfego SSL encriptado;
				7. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
				8. Reconhecer aplicações em ipv6;
				9. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
				10. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
				11. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
				12. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
				13. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
				14. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
				15. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;
				16. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações;
			12. SISTEMA DE PROTEÇÃO AVANÇADA CONTRA AMEAÇAS - ATP
				1. Possuir sistema de proteção avançada contra ameaças (ATP) nativo;
				2. O sistema de ATP deve monitorar e analisar o tráfego da rede, identificar aplicativos e ameaças de ataques direcionados e persistentes e efetuar os respectivos bloqueios;
				3. Deve ser baseado em uma lista de assinaturas eletrônicas que atue em tempo real analisando a camada de aplicação, capaz de identificar o conteúdo dos pacotes, fazer log (registros) das assinaturas trafegadas, inspecionar os pacotes e efetuar o descarte automático do pacote quando identificado assinaturas de pacotes maliciosos, inapropriados para o uso no ambiente corporativo;
				4. A base de assinaturas do sistema de ATP nativo deverá ser fornecida pelo período do contrato;
				5. Deve permitir a identificação de aplicativos e ameaças independente das portas e protocolos;
				6. Possuir mecanismo de bloqueio para listas de reputação de endereço IP catalogadas no mínimo para 6(seis) categorias, capaz de permitir seleção por categorização, elas devem atender às seguintes classificações: spam, reputation, malware, attacks, anonymous e abuse;
				7. Deve permitir a atualização automática das assinaturas por meio de agendamento diário;
				8. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, ameaças do tipo: activex, malware, ataques P2P, trojans, worms, malwares para mobile,  blacklist,  vulnerabilidades conhecidas;
				9. Possuir uma ferramenta de bloqueio de execução de aplicativos, integrado a base de Antivírus e Antimalware;
				10. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, ameaças do tipo: activex, malware, ataques P2P, trojans, worms, malwares para mobile,  blacklist,  vulnerabilidades conhecidas;
				11. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, aplicativos de voip tais como: Hotline, SIP, Skype;
				12. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, aplicativos de Redes Sociais tais como: Badoo, Airtime, Blogger, Facebook, Flickr, FC2, Google Analytics, ICQ, Linkdin, Meetup, Skype, Tinder, Tuenti, Twitter, whatsapp, wechat e Zoho Chat;
				13. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, aplicativos e transferências de arquivos do tipo P2P (peer to peer) tais como: bittorrent, Gnutella, Napster e de Storages, tais como: Dropbox,  Google Drive, Mega e onedrive;
				14. Suportar exceção de ameaças por assinatura; IP de origem ou IP de destino;
				15. Suportar exceção de aplicativos por assinatura; IP de origem ou IP de destino;
				16. Deve possuir mecanismos para gerar gráfico do histórico da relação de eventos entre as “ameaças detectadas” e as “ameaças bloqueadas”;
				17. Deve possuir mecanismos para gerar gráfico do histórico da relação de eventos entre os “aplicativos detectados” e os “aplicativos bloqueados”;
				18. Deve possuir mecanismos para gerar log dos registros das incidências, classificados em pelo menos 3 (três) níveis de impacto: “baixo; médio e alto”;
				19. Gerar registro do tipo Top Level, dos 10 (dez) mais, inclusive da relação de eventos entre usuários e ameaças, usuário e aplicativos, aplicativos e ameaças identificados e bloqueados.
				20. SD-WAN
				21. Entende-se como tecnologia SD-WAN (Software-Defined WAN) a rede de área ampla definida por software que centraliza a gerência da rede WAN em uma console única, eliminando a necessidade de intervenções manuais em roteadores em localidades remotas, proporcionando visibilidade do tráfego, seleção de caminho dinâmico baseado em políticas de qos, aplicação ou performance e utilização de túneis VPN para comunicação entre os sites remotos;
				22. Possuir o balanceamento automático para conexões externas à internet através das interfaces físicas;
				23. Permitir utilizar VPN ipsec para interligar unidades remotas;
				24. Possuir recurso de “persistência de link” para impedir a queda de conexões em aplicações que não suportam o load balance de link;
				25. O balanceamento deverá ser baseado em critérios de desempenho, devendo no mínimo, permitir verificar o monitoramento do consumo de banda, perda de pacotes, jitter e latência;
				26. Deve possuir uma janela web ou dashboard capaz de fornecer informações dos eventos relacionado ao recurso SD-WAN;
				27. Deverá oferecer um monitor capaz de prover em tempo real as seguintes informações:
				28. Consumo de banda; Perda de pacotes; Jitter; Latência.
			13. REDUNDÂNCIA PARA MÚLTIPLOS PROVEDORES DE INTERNET
				1. A solução proposta deve suportar o balanceamento de carga e redundância para pelo menos 2 (dois) links de Internet;
				2. A solução proposta deve suportar o roteamento explícito com base em origem, destino, nome de usuário e aplicação;
				3. A solução proposta deve fornecer opções de condições em caso de falha “Failover” do link de Internet através dos protocolos ICMP, TCP e UDP;
				4. A solução proposta deve enviar e-mail de alerta ao administrador sobre a mudança do status de gateway;
				5. A solução proposta deve fornecer o gerenciamento para múltiplos links de Internet bem como tráfego ipv4 e ipv6.

**ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO**

**DESIGNAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo nº** | **05/2021** |
| **Modalidade:** | Pregão presencial nº 02/2021 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa para serviços de manutenção e conservação predial |

Em atendimento aos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, designo o funcionário …......., matrícula n.º …......., como titular e …......., matrícula n.º …....... , como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Caxias do Sul, .... de .... de 2021.

VALQUÍRIA VACCARI

Diretora Administrativa

Cientes em: …......./........../....................